



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 53/2025

“LEI MUNICIPAL N.º ____/2025”

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.123/2008”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2.123/2008 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10. As microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas nesta Lei, quando da renovação do Alvará de Funcionamento, desde que permaneçam na mesma atividade empresarial (Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE), no mesmo local, sem alteração societária e sem alteração de porte empresarial, terão sua renovação pelo Poder Público Municipal de forma automática, bem como a dispensa do pagamento das taxas correspondentes, sendo que os Alvarás serão cobrados apenas no ato de constituição das microempresas ou empresas de pequeno porte, ou ainda quando houver alteração no objeto social das mesmas.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/12/2025).

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal de Iúna

JENNIFER MARTINS BONFANTE
Procuradora-Geral

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JENNIFER MARTINS BONFANTE

PROCURADOR GERAL

GPG - PGM - PMIUNA

assinado em 17/12/2025 18:34:23 -03:00

ROMARIO BATISTA VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABPREFE - SEMGACO - PMIUNA

assinado em 18/12/2025 10:19:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/12/2025 10:19:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JENNIFER MARTINS BONFANTE (PROCURADOR GERAL - GPG - PGM - PMIUNA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-72GDX3>